



## Ata da 207ª Reunião Ordinária

**Data:** 16 de junho de 2015  
**Horário:** 9h35 às 11h40  
**Local:** SINDUSCON-João Pessoa

### 1. **ABERTURA**

1.1. Hélio (coordenador) abriu os trabalhos e deu boas-vindas aos presentes. Em seguida, foi lida a ata da 206ª reunião ordinária, que foi aprovada sem ressalvas.

### 2. **PAINEL: COMO COMBATER O ACIDENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - A VISÃO DAS BANCADAS DO CPR-PB**

2.1. Para iniciar uma reflexão sobre o tema, Hélio exibiu reportagem sobre a morte de pedreiro esmagado por viga de concreto em Campina Grande, na qual se atribuiu à vítima a culpa pelo acidente, pois não utilizava EPIs e sim bermuda e sandália. Carlos Pontes também exibiu um depoimento de Rubens Alves, que é psicanalista, educador, teólogo e escritor;

2.2. Após várias considerações da plenária, definiu-se pelo adiamento do painel para a próxima reunião ordinária, por conta também do reduzido número de presentes.

### 3. **INFORME SOBRE OS NOVOS REQUISITOS LEGAIS PARA OS ELEVADORES DE OBRA**

3.1. Hélio apresentou os novos requisitos da NR-18 aplicáveis aos elevadores de passageiros e de materiais nas obras, que foram estabelecidos pela Portaria nº 597 (de 07/05/2015) e Nota Técnica nº 102/2015 do Ministério do Trabalho;

3.2. A apresentação ensejou um debate sobre o tema:

- *Elevador de passageiros com 1 cabo de tração - proibida sua instalação a partir de maio/2014 e proibido seu uso a partir de maio/2015;*

- *A partir de maio/2015, só poderá ser utilizado o elevador de passageiros a cabo que atenda à NBR 16.200/2013 da ABNT - com 2 carretéis, 2 cabos e sistema de frenagem diferente do freio tipo cunha (hoje existente);*

- *A Mecan e a Hércules ainda não dispõem desse novo modelo para venda e continuam anunciando nos seus sites o modelo antigo que está proibido (com 1 cabo de tração);*

- *Cabine do elevador de passageiros com indicativo de chamada para informar o pavimento (prazo de 180 dias: 08/11/2015);*

- *Até 31/12/2015, o elevador de passageiros instalado até 10/05/2015 estará dispensado de:*

*a) Interruptor nos fins de curso superior e inferior monitorado por interface de segurança;*

*b) Sistema eletromecânico monitorado por interface de segurança a 2 metros abaixo da viga superior da torre que impeça o choque da cabine com a viga;*

*c) Intertravamento das proteções com o sistema elétrico para que a cabine só se movimente quando a porta e a cancela estiverem fechadas;*

*d) Sistema que impeça o movimento da cabine quando a carga ultrapassar a capacidade permitida;*

- *Câmera na cabine do elevador de materiais ligada a monitor de TV ao lado do guincheiro (prazo de 90 dias: 08/08/2015);*

- *A partir de 10/05/2015, é proibido instalar elevador de materiais com 1 cabo em obras com mais de 13 pavimentos. A partir de 10/05/2017, essa proibição valerá para todo tipo de obra;*

- *O elevador de materiais com 1 cabo poderá ser utilizado até o fim da obra:*

*a) Se instalado até 10/05/2015 - em obras sem limitação de altura;*

*b) Se instalado entre 11/05/2015 e 10/05/2017 - em obras com até 13 pavimentos.*

- *Em relação ao elevador de materiais com 1 cabo, deverá ser encaminhada ao sindicato dos trabalhadores cópia dos seguintes documentos:*

*a) Termo de entrega técnica das manutenções (anexo ao livro de inspeção) elaborado por profissional legalmente habilitado;*

*b) Relação dos operadores e comprovantes de capacitação para operação do elevador (treinamento admissional, certificado do curso de guincheiro de 16 horas, ordem de serviço para operar o equipamento);*



*c) Laudos dos ensaios não destrutivos dos eixos de saída do redutor e do carretel (ultra-som, líquido penetrante e partículas magnéticas).*

*- Chaves de segurança com ruptura positiva nas torres do elevador de materiais e de passageiros - para impedir que a cancela se abra quando o elevador não estiver no pavimento;*

*- Estão dispensados das chaves de segurança com ruptura positiva:*

*a) Elevador de materiais com 1 cabo instalado até 10/05/2015;*

*b) Até 31/12/2015, o elevador de cremalheira instalado até 10/05/2015;*

*Nos 2 casos, as torres devem dispor de dispositivo de segurança que impeça a abertura da cancela.*

*- O elevador de materiais com 1 cabo instalado até 10/05/2015 está dispensado de:*

*a) Sistema eletromecânico monitorado por interface de segurança instalado a 2 metros abaixo da viga superior da torre;*

*b) Intertravamento das proteções com o sistema elétrico para que a cabine só se movimente quando a porta e cancela estiverem fechadas;*

*c) Sistema que impeça o movimento da cabine quando a carga ultrapassar a capacidade permitida*

*- Neste caso, o elevador deve possuir sistema eletromecânico a 2 metros abaixo da viga superior da torre e interruptor de corrente para que só se movimente com a porta fechada.*

#### **4. INFORMES**

**4.1.** Está agendado para o dia 12 de agosto um evento sobre sistemas de ancoragem da NR-35, no auditório da Faculdade Maurício de Nassau, em João Pessoa. Maiores informações serão divulgadas oportunamente;

**4.2.** Aloisio, Marquileidy e Hélio comentaram sobre a importância da participação, no referido evento e noutras ações educativas, das empresas construtoras que estão sendo visitadas pelo Sinduscon-JP, CREA-PB e Sintricom. Inclusive, Suenne e Ozaes sugeriram que o CREA seja responsável pelo convite a tais empresas para o seminário do dia 12 de agosto;

**4.3.** Sorteadas as publicações da Fundacentro "Custos da Implantação do PCMAT na Ponta do Lápis" e "Sílica - Manual do Trabalhador".

#### **5. ENCERRAMENTO**

**5.1.** Hélio encerrou os trabalhos e lembrou que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 14 de julho. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes

#### **COORDENAÇÃO**

José Hélio Lopes (Fundacentro-PE) - coordenador

Suenne da Silva Barros (Conseg Construções) - 1ª secretária

Ozaes Barros M. Filho (Sinduscon-JP) - vice-coordenador

Francisco Demontier (Sintricom) - 2º secretário

#### **PODER PÚBLICO**

Carlos Alberto Castor de Pontes (SRTE-PB)

Soraia di Cavalcanti Pinheiro (SRTE-PB)

#### **BANCADA DOS TRABALHADORES**

Edmilson da Silva Souza (Sintricom)



### **BANCADA DOS EMPRESÁRIOS**

Cléber de Jesus Oliveira (Sinduscon-JP) \_\_\_\_\_

### **APOIO TÉCNICO / CONVIDADOS**

Aloisio da Silva Lima (Faculdade Maurício de Nassau) \_\_\_\_\_

Daniel Pedro Ricardo (Sinduscon-JP) \_\_\_\_\_

Daura Alves Diniz (Construtora Brascon) \_\_\_\_\_

Fanoel Mota (técnico de segurança do trabalho) \_\_\_\_\_

Josemar Souza do Nascimento (CREA-PB) \_\_\_\_\_

Kleber José da Hora (Cerest-João Pessoa) \_\_\_\_\_

Leonardo X. de Oliveira (perito criminal) \_\_\_\_\_

Marco Mendes (Fundacentro-PE) \_\_\_\_\_

Maria de Lourdes Gomes de Lima (Cerest-PB/JP) \_\_\_\_\_

Marquileidy S. Oliveira (TCL) \_\_\_\_\_

Nelma Mirian Chagas de Araújo (IFPB) \_\_\_\_\_

Raimunda Alves de Oliveira (Cerest-PB) \_\_\_\_\_